



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 535/2025 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de novembro de 2025.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 633/2025

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 633/2025, de autoria do Nobre Vereador Claudemir Dorigon, aprovado por esse Egrégio Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2025, informamos:

1 - No município existem 02 (dois) cemitérios públicos: **Cemitério Campo da Ressurreição**, também conhecido popularmente como "Cemitério Central", encontra-se localizado na Avenida Pérola Byington, nº 246 - Vila Romi, Santa Bárbara d'Oeste - SP; e **Cemitério da Paz**, de igual modo, também conhecido popularmente como "Cemitério Cabreúva", encontra-se situado na Avenida da Saudade, nº 1205, Vila Grego, Santa Bárbara d'Oeste - SP, ambos locais possuem gestão administrativa da Prefeitura.

2 e 5 - Acerca da quantidade de colaboradores atuantes em cada um dos cemitérios, no Cemitério Campo da Ressurreição há 06 (seis) funcionários, sendo 05 sepultadores e 01 ajudante geral, enquanto que no Cemitério da Paz também estão alocados 06 (seis) funcionários, compostos por 05 sepultadores e 01 ajudante geral; além disso, para a demanda administrativa de ambos os locais, um (a) servidor (a) desempenha suas atribuições. As funções estão devidamente descritas no Concurso Público realizado pela Prefeitura para admissão destes cargos e também no site da Prefeitura.

3 - No que tange à natureza dos vínculos laborais, destaca-se que todos os colaboradores são servidores públicos concursados.

4 - Prejudicada.

6 - A oferta dos serviços nos cemitérios municipais, realizada por servidores públicos concursados, compreende atividades como sepultamentos, exumações, translados, serviços de limpeza e qualquer outra assistência relacionada à demanda funerária voltada a população e demais usuários, com exceção de serviços de reforma e manutenção de túmulos, que são de extrema responsabilidade de cada concessionário ou titular que recebeu a outorga do município de concessão, que podem realizar as reformas conforme profissionais ou empresas de sua livre escolha, desde que estes estejam devidamente cadastrados na Prefeitura.

7 - Os valores das taxas e preços públicos aplicam-se para ambos cemitérios municipais, com vigência para o presente exercício fiscal (2025), a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 24/11/2025

HORA: 13:56

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 633/2025

Autoria: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Requer informações

detalhadas sobre os cemitérios municipais de Santa Bárbara d'Oeste.

Chave: 164D6





**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

<b>I - Serviços de Cemitério</b>		
a) Inumação	R\$	110,29
b) Terrenos funerários/sepulturas perpétuas padrão no Cemitério da Ressurreição:		
I - Pagamento à vista, no ato da emissão do título de concessão de uso	R\$	11.137,38
II - Pagamento à vista e mais 10 parcelas mensais:		
1º - Pagamento à vista (entrada)	R\$	5.568,69
2º - Pagamento em 10 (dez) parcelas mensais	R\$	6.960,86
III - Pagamento em 20 (vinte) parcelas mensais	R\$	13.921,73
c) Terrenos funerários/sepulturas provisórias		
I - Pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais	R\$	1.009,21
II - Pagamento à vista	R\$	865,05
d) Exumação		
I - Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	R\$	363,74
II - Após de vencido o prazo regulamentar de decomposição	R\$	180,70
e) Construção de Carneira (Por unidade)	R\$	363,74
f) Fornecimento de Lajes (Por unidade)	R\$	14,08
g) Expedição do Título de Concessão de Sepultura	R\$	44,59
h) Expedição de 2ª via do Título de Concessão de Sepultura	R\$	44,59

8 - Os valores das taxas e preços públicos encontram-se previstos na Lei Complementar 63/2009, Lei Complementar 262/2017 e Decretos Municipais 7007/2019 e 7592/2024. As referidas legislações encontram-se previstas para consulta e download no site da Prefeitura e da própria Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

9 - As revisões e atualizações das taxas e preços públicos devem ser realizadas no início de cada exercício fiscal, conforme determinam as legislações tributárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOEL CARDOSO**  
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste-SP